

Estudo Técnico Preliminar 86/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.010986/2023-58

2. Objeto

2.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, os quais englobam desinsetização, desratização e descupinização, objetivando a eliminação e controle desses agentes mediante o uso de barreiras químicas e não químicas. Os serviços serão executados em todas as áreas internas e externas da Universidade Federal do Piauí, situada no Campus Ministro Petrônio Portela em Teresina, bem como no Colégio Técnico de Teresina, Campus Professora Cinobelina Elvas situado em Bom Jesus, Hospital Veterinário Universitário em Bom Jesus e Colégio Técnico em Bom Jesus.

3. Suporte Legal

3.1. Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.3. Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

3.4. Lei federal Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

3.5. Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.6. Decreto Nº 11.246/2022 - regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.7. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.8. Decreto 7.746/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.9. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

3.10. Decreto 8.538/2015 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.11. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.12. IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.13. IN 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; 3.14. Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

3.14. Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.15. Instrução Normativa Nº 53, de 8 de julho de 2020 - Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.16. Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.17. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.18. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.19. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81/2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

3.20. Portaria SEGES/ME Nº 938/2022 - Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.21. Portaria 179 de 22 de abril de 2019 - Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.

3.22. Legislação Sanitária RDC Nº 72/2009, da ANVISA, artigo 104, que estabelece o controle de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos e outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique riscos à saúde individual ou coletiva;

3.23. Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005 a RDC Nº 622/2022 com suas atualizações que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incomodo ou nocivos à saúde.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação dos serviços em questão se faz necessária para garantir o controle integrado de pragas e vetores urbanos, incluindo dedetização, desratização e descupinização. O objetivo é eliminar ou controlar essas pragas por meio de produtos químicos e físicos.

4.2. Não possuímos em nosso quadro de recursos humanos, materiais e estrutura física para a realização dos serviços objeto desta contratação. Eles são considerados de natureza continuada e a interrupção na sua prestação pode comprometer a continuidade das atividades desta Instituição de Ensino Superior (IES), trazendo riscos à saúde das pessoas, bem como danos ao patrimônio e produtos.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A contratada deverá possuir estabelecimento na cidade de domicílio da Contratante, ou em cidades localizadas a um raio de 200 km da sede da Contratante, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo acordado com o gestor do contrato, devendo o endereço ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

6.2. Os aplicadores de desinfetantes e domissanitários deverão estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação dos produtos, devendo esta capacitação ser atestada pelo Responsável Técnico;

6.3. O Controle Integrado de Pragas e Vetores consistirá no monitoramento das pragas detectadas, dos pontos críticos (acesso, abrigo e alimento) e das ocorrências observadas, bem como do uso de produtos químicos, os quais devem ser utilizados de forma racional, sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente, incluindo:

6.3.1. SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO TOTAL

6.3.1.1. Compreendem o tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e luminosas e equipamentos visando o controle/eliminação de insetos rasteiros e/ou voadores, tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas etc.

6.3.2. SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO

6.3.2.1. Compreendem o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis). Deverão ser utilizados na realização do trabalho os métodos/técnicas disponíveis no mercado e que sejam devidamente autorizados/aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores.

6.3.3. SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO:

6.3.3.1. Compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando o controle /eliminação sistemática dos roedores.

6.4. Os métodos a serem empregados deverão levar em consideração as espécies de roedores detectadas;

6.5. Além dos serviços de desratização, desinsetização e descupinização a empresa deverá efetuar, após cada aplicação, inspeções periódicas e emitir relatórios contendo informações acerca das espécies identificadas, das medidas preventivas e corretivas utilizadas em seu controle/eliminação, bem como as possíveis causas para o aparecimento destas espécies;

6.6. Os serviços de desratização, desinsetização e descupinização serão realizados nos locais e periodicidades definidos pela Divisão de Gestão Ambiental-PREUNI que em acordo com os chefes setoriais estabelecerá o calendário de realização dos serviços, devendo ser considerada a parte interna e externa dos prédios, inclusive caixas de esgoto e de gordura, galerias de água pluviais, caixas de passagem de telefonia, eletricidade, forros e demais áreas adjacentes aos prédios;

6.7. A contratada deverá designar um preposto em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, para fins de intermediação entre a fiscalização e a CONTRATADA, e informar os meios de contato deste (e-mail e telefone). Em caso de demissão do preposto pela contratada, ela deverá informar previamente o substituto do posto à contratante;

6.8. Natureza do serviço objeto deste estudo preliminar:

6.8.1. O objeto dessa contratação se caracteriza como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.9. Critérios e práticas de sustentabilidade.

6.9.1 A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no Decreto nº. 7.746/12, na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e gestão e deverá adotar os

critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como, em outras legislações vigentes, as quais constituem-se em medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada.

6.9.2. A lei 14.133/2021 destacou bem a necessidade do planejamento de aquisições sustentáveis, desde a fase preparatória à execução contratual “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável”, inclusive foi acrescentado à referida legislação o princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, ou seja, evidenciando que as contratações deverão estar pautadas em critérios de sustentabilidade.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

6.10. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada.

6.10.1. Serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja duração contratual será pautada pelo Art.105 da Lei 14.333/21, estabelecendo que: “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

7. Análise da Contratação Anterior

7.1. O último contrato realizado para a execução do objeto em questão foi o contrato nº 25/2019, celebrado entre esta IFES e a empresa Grupo Nildo Saneamento e Construção Ltda., no entanto, o controle de pragas e vetores urbanos realizado pela empresa não foi executado de forma satisfatória, uma vez que, ocorreram atrasos no atendimento das solicitações, em média de 3 (três) meses da data da requisição, também ocorreu atraso no envio para esta IFES das notas fiscais, documentos comprobatórios e certificados de realização dos serviços.

8. Levantamento de Mercado

8.1. A UFPI não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação e as possibilidades seriam:

8.1.1. Opção 1: Contratar serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra com pessoal apto para realizar o objeto;

8.1.2. Opção 2: Adquirir material próprio para realização das atividades requeridas, utilizando mão de obra da Instituição;

8.1.3. Opção 3: Contratar serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra com o fornecimento de material;

8.2. Analisando as opções acima:

8.2.1. A opção 1 resultaria em aumento de custo e despesas para a Instituição, considerando que os colaboradores ficariam à disposição ininterruptamente e ainda teria que ser realizado um certame para aquisição dos materiais necessários;

8.2.2. A opção 2 resultaria em compra de material que necessitaria de infraestrutura para estocagem e pessoal qualificado para controle e manejo. A universidade não dispõe de infraestrutura e mão de obra adequada que viabilize essa alternativa;

8.2.3. A Opção 3 contempla a realização dos serviços necessários de forma periódica e a critério da administração, que serão realizados por equipe capacitada, munidos dos equipamentos e materiais obrigatórios.

8.2.4. Considerando as possibilidades levantadas, esta comissão entende que a opção 3 se apresenta como a mais indicada técnica e economicamente.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

9.2. Os serviços serão executados por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra qualificada;

9.3. A execução do serviço objeto deste estudo preliminar será inicialmente sob demanda, obedecendo o agrupamento do item 8. As demais aplicações obedecerão a periodicidade de no mínimo 90 (noventa) dias, com exceção dos restaurantes e o Hospital Veterinário Universitário, que necessitam de um maior número de aplicações e por isso terão periodicidade de 30 (trinta) dias. Cabe a CONTRATANTE determinar o quantitativo de metros quadrados onde o serviço será realizado e o local de execução antecipadamente, que deverá ser realizado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-os sempre entre 08h:00 e 09h:00, sendo finalizado no mesmo dia, havendo justificada necessidade, poderá ser estendido até o dia seguinte até às 18h:00;

9.4. Caso seja necessário a realização dos serviços fora do cronograma determinado a instituição poderá solicitar aplicações extras para saneamento da necessidade;

9.5. A execução do serviço ocorrerá em dias úteis ou quando não houver expediente, de acordo com interesse da Administração;

9.6. O Controle integrado de vetores e pragas deve ser realizado em toda a área interna e externa, incluindo ralos, caixas de rede de esgotos, de captação de água pluvial e outros elementos similares; e

9.7. Para a definição do método mais adequado de controle de insetos e ratos deverá ser realizado uma análise prévia da espécie, procedência e nível de infestação.

9.8. Desinsetização:

9.8.1. Deverá ser utilizado armadilhas (caixa porta-isca) em locais a serem definidos quando do início do contrato e quantidade proporcional a necessidade de abrangência da eficácia a ser atingida;

9.8.2. Métodos de controle: aplicação por meio de técnicas modernas e especiais com o uso de: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UBV e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e eficaz ao combate e extermínio de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, escorpiões, morcegos e pulgas).

9.9. Descupinização:

9.9.1. No controle de cupins, deverão ser utilizados produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersáveis na água. O controle poderá ser feito pelo sistema convencional (quando houver a necessidade de pulverização), pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

9.9.2. A barreira química horizontal e/ou vertical, quando houver a necessidade, deve ser realizada com perfuração mínima de 30 cm de profundidade e a cada 50 cm de distância uma da outra, com aplicação de cupinicida em todo o perímetro da área construída;

9.9.3. O controle por injeção deverá ser realizado diretamente em madeiras, com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida, com solvente adequado ao material a ser tratado.

9.10. Desratização:

9.10.1. As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas desta IES, em pontos necessários que constituam foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

9.10.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, caixas isca e pó de contato para combater os ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

9.11. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

9.12. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Caso os serviços não sejam aceitos, a CONTRATADA efetuará nova aplicação;

9.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

9.14. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados aos riscos aos quais estiverem expostos durante a manipulação e aplicação dos produtos em observância a Norma Regulamentadora NR-6 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.15. Em caso de descumprimento de quaisquer requisito ou norma, a contratada sofrerá sanções/penalidades, podendo ter a Nota Fiscal glosada, conforme enquadramento do IMR ou ainda legislação cabível, conforme a circunstância.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁREA/ m ²	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	ÁREA TOTAL/ m ²
1	3417	1	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA TERESINA-PI	Serviço/m ²	193.090,34	Áreas restaurantes: 2.505,07 X 12 aplicações. Área do Campus sem os restaurantes: 190.585,27 X 4 aplicações.	792.401,92
1	3417	2	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis).	Serviço/m ²	193.090,34	Áreas restaurantes: 2.505,07 X 12 aplicações. Área do Campus sem os restaurantes:	792.401,92

			CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA TERESINA-PI			190.585,27 X 4 aplicações.	
1	3417	3	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA TERESINA-PI	Serviço/m ²	193.090,34	Áreas restaurantes: 2.505,07 X 12 aplicações. Área do Campus sem os restaurantes: 190.585,27 X 4 aplicações.	792.401,92
2	3417	4	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas. COLÉGIO TECNICO DE TERESINA – TERESINA-PI	Serviços/ m ²	8.106,14	4 aplicações	32.424,56
			Serviços de descupinização que				

2	3417	5	<p>compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis).</p> <p>COLÉGIO TECNICO DE TERESINA - TERESINA-PI</p>	Serviços/ m2	8.107,14	4 aplicações	32.424,56
2	3417	6	<p>Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores.</p> <p>COLÉGIO TECNICO DE TERESINA - TERESINA-PI</p>	Serviços/ m2	8.108,14	4 aplicações	32.424,56
3	3417	7	<p>Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.</p> <p>CAMPUS PROFESSORA</p>	Serviços/ m2	15.624,90	<p>Área do Campus sem o restaurante 14.152,73 X 4 aplicações + Área do restaurante 1.472,17 X 12 aplicações.</p>	74.276,96

			CINOBELINA ELVAS –BOM JESUS-PI				
3	3417	8	Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis). CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS –BOM JESUS-PI	Serviços/ m2	15.624,90	Área do Campus sem o restaurante 14.152,73 X 4 aplicações + Área do restaurante 1.472,17 X 12 aplicações.	74.276,96
3	3417	9	Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores. CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS –BOM JESUS-PI	Serviços/ m2	15.624,90	Área do Campus sem o restaurante 14.152,73 X 4 aplicações + Área do restaurante 1.472,17 X 12 aplicações.	74.276,96
			Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a	Serviços/ m2			

4	3417	10	<p>eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.</p> <p>HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO – BOM JESUS-PI</p>	m2	2.526,52	6 aplicações	15.159,12
4	3417	11	<p>Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papeis).</p> <p>HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO – BOM JESUS-PI</p>	Serviços/ m2	2.526,52	6 aplicações	15.159,12
4	3417	12	<p>Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores.</p> <p>HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO – BOM JESUS-PI</p>	Serviços/ m2	2.526,52	6 aplicações	15.159,12
			<p>Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de</p>				

5	3417	13	<p>produtos inseticidas líquidos, em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando a eliminação e controle de insetos rasteiros e/ou voadores tais como baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.</p> <p>COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS-PI</p>	Serviços/ m2	17.506,00	4 aplicações	70.024,00
5	3417	14	<p>Serviços de descupinização que compreendem: a eliminação e controle (barreira química) de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).</p> <p>COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS-PI</p>	Serviços/ m2	17.506,00	4 aplicações	70.024,00
5	3417	15	<p>Serviços de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernos em forma de iscas peletizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato, placas colantes, postos de alimentação e medidas preventivas, objetivando a eliminação e controle sistemática dos roedores.</p> <p>COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS-PI</p>	Serviços/ m2	17.506,00	4 aplicações	70.024,00

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.414.622,53

(quatro milhões quatrocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais e 53 centavos);

Enviamos e-mails para mais de 10 empresas, obtivemos resposta de três apenas (comprovação em anexo), os valores cotados compõem a planilha abaixo:

Grupo	Código	Serviço	Valor Médio Unitário	Mediana	Desvio-Padrão	Valor Mínimo	Valor Máximo
1	3417	Desinsetização	0,71	0,75	0,32	0,37	1,00
		Descupinização	3,02	3,75	2,43	0,30	5,00
		Desratização	0,76	0,85	0,30	0,42	1,00
2	3417	Desinsetização	0,74	0,75	0,27	0,46	5,00
		Descupinização	3,32	4,50	2,48	0,47	5,00
		Desratização	0,80	0,90	0,27	0,49	1,00
3	3417	Desinsetização	0,68	0,75	0,35	0,30	1,00
		Descupinização	3,03	3,75	2,41	0,35	5,00
		Desratização	0,77	0,85	0,27	0,47	1,00
4	3417	Desinsetização	0,75	0,75	0,26	0,49	1,00
		Descupinização	3,03	3,75	2,41	0,35	5,00
		Desratização	0,77	0,85	0,28	0,45	1,00
5	3417	Desinsetização	0,73	0,75	0,28	0,45	1,00
		Descupinização	3,04	3,75	2,40	0,37	5,00
		Desratização	0,78	0,85	0,27	0,48	1,00

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O objeto é divisível, para maior eficiência e eficácia ele será separado em cinco grupos, conforme item 10 deste documento, considerando a localização: Campus Ministro Petrônio Portella, Campus Cinobelina Elvas, Colégio Técnico de Teresina, Colégio Técnico de Bom Jesus e Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus compondo os três serviços que compreendem dedetização, desratização e descupinização (eliminação e controle através da barreira química).

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. A UFPI não possui contratos correlatos e/ou interdependentes.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada ao PGC 2023, conforme comprovação anexa.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Com o serviço de controle de pragas pretende-se preservar a salubridade dos ambientes, a saúde das pessoas e a conservação do patrimônio, por meio da contratação de empresa com expertise na prestação do serviço, com menor preço para Administração Pública, visando o atendimento ao princípio da eficiência e efetividade;

15.2. Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC N° 622/2022 (Anexo I deste Termo de Referência), e o Art. 2 da RDC ANVISA N° 326/2005, que dispõe sobre o gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais que causam incomodo ou são nocivos à saúde.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. A UFPI deverá:

16.1.1. programar as atividades;

16.1.2. comunicar os responsáveis pelos ambientes com antecedência;

16.1.3. disponibilizar acesso aos prédios nos quais serão realizados os serviços;

16.1.4. acompanhar diretamente as atividades.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente aos cuidados com aquisição de produtos adequados e sua posterior aplicação, bem como a destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, essa contratação não causará nenhum impacto ambiental. Para a diminuição ou eliminação dos possíveis riscos a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão estar em perfeita integração e observância na realização dos serviços.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18.1. Justificativa da Inviabilidade

18.1. A contratação do serviço objeto do presente Estudo Preliminar é viável, pois constam aqui levantamentos de informações e suporte legal que propiciam a aquisição dos serviços;

18.2 O serviço desejado é amplamente realizado por empresas locais e com especificações usuais no mercado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON LUÍS MENEZES MOURA

Coordenador de Serviços Operacionais

LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS

Engenheira Agrônoma

AGENOR FRANCISCO ROCHA JÚNIOR

Engenheiro Agrônomo

JADELSON PEREIRA DA SILVA

Técnico em Segurança do Trabalho

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA

Secretaria Executiva

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - termo-ciencia-planejamento_assinado_29_assinado_assinado.pdf (266.89 KB)
- Anexo II - DFD386_2023 - VINCULADO À CONTRATAÇÃO.pdf (48.64 KB)
- Anexo III - DFD142_2023 - BOM JESUS.pdf (42.9 KB)

**Anexo I - termo-ciencia-
planejamento_assinado_29_assinado_assinado.pdf**



TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação dos servidores abaixo identificados para compor a equipe de Planejamento da Contratação de que trata o **Processo nº 23111.010986/2023-58**.

Integrante	Siape
Washington Luís Menezes Moura	21415692
Cargo	Lotação
Coordenador de Serviços Operacionais	CSO/PREUNI
E-mail	Telefone
engwashingtonluis@gmail.com	(86) 981350394

Integrante	Siape
Agenor Francisco Rocha Junior	2152194
Cargo	Lotação
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental	CSO/PREUNI
E-mail	Telefone
agenorrocha@ufpi.edu.br	(86) 988658883

Integrante	Siape
Layla de Sá Andrade Medeiros	2253945
Cargo	Lotação
Engenheira Agrônoma	DPPA/CCA
E-mail	Telefone
laylaandrade@ufpi.edu	(86) 981039603

Integrante	Siape
Jadelson Pereira da Silva	2331782
Cargo	Lotação
Técnico em Segurança do Trabalho	CPL/PREUNI
E-mail	Telefone



jadelsonpereira@ufpi.edu.br

(86) 9986-2832

Integrante	Siape
Larissa Naiana Mendes de Sousa	1638174
Cargo	Lotação
Secretaria Executiva	Gerência de Contratos/PRAD
E-mail	Telefone
larissanaiana@ufpi.edu.br	(86) 9421-9426

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a **necessidade de execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desratização e descupinização (eliminação e controle através da barreira química)**, para atender demanda da Universidade Federal do Piauí, conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, **DECLARO CIÊNCIA** da minha indicação para integrar a equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições quanto **integrante com conhecimentos técnicos do setor requisitante**.

Assinatura dos membros

**Anexo II - DFD386_2023 - VINCULADO À
CONTRATAÇÃO.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 386/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Prefeitura Universitária	31/12/2023 00:00	154048	ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA

Descrição sucinta do objeto

SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CAMPUS DE TERESINA.

Justificativa da prioridade

O Art. 15, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, relata que durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses: I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; Considerando a citada legislação e que é prioridade da Administração Superior a continuidade da contratação da obra, referente ao Processo 23111.010986/2023-58, é imprescindível a inserção do Documento de Formalização da Demanda (DFD) na instrução processual. Reitera-se, mais uma vez que, é essencial a inclusão do DFD fora do prazo inicial e antes do prazo indicado para revisão, como requisito para a continuação do pleito. Objeto: SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CAMPUS DE TERESINA.

2. Justificativa de necessidade

A contratação do referido objeto justifica-se pela necessidade em atender à Legislação Sanitária RDC 72/2009, da ANVISA, artigo 104 que estabelece o controle de criadouros de larvas de insetos, insetos adultos e outros animais transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública e animais peçonhentos, cuja presença implique riscos à saúde individual ou coletiva. Ademais, a contratação dos serviços em questão se faz necessária para garantir o controle integrado de pragas e vetores urbanos, incluindo dedetização, desratização e descupinização. O objetivo é eliminar ou controlar essas pragas por meio de produtos químicos e físicos.

Esta IES não dispõe quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação, eles são caracterizados como de natureza continuada, a interrupção da prestação destes serviços irá comprometer a continuidade das atividades desta IES, trazendo riscos à saúde das pessoas, danos ao patrimônio e produtos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	12,00	307.798,86	3.693.586,32

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON LUÍS MENEZES MOURA

Coordenador

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O Art. 15, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, relata que durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses: I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; Considerando a citada legislação e que é prioridade da Administração Superior a continuidade da contratação da obra, referente ao Processo 23111.010986/2023-58 , é imprescindível a inserção do Documento de Formalização da Demanda (DFD) na instrução processual. Reitera-se, mais uma vez que, é essencial a inclusão do DFD fora do prazo inicial e antes do prazo indicado para revisão, como requisito para a continuação do pleito. Objeto: SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CAMPUS DE TERESINA.	ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA	11/08 /2023 10:08
2 O Art. 15, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, relata que durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses: I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; Considerando a citada legislação e que é prioridade da Administração Superior a continuidade da contratação da obra, referente ao Processo 23111.010986/2023-58, é imprescindível a inserção na instrução processual o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Reitera-se, mais uma vez que, é essencial a inclusão do DFD fora do prazo inicial e antes do prazo indicado para revisão, como requisito para a continuação do pleito.	ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA	04/08 /2023 11:15
3 Justificar a inclusão da demanda fora do prazo conforme disposto no Art. 10 do Decreto nº 10.947/2022	YONARA ALVES ROCHA	21/07 /2023 11:43
4 Necessidade de continuidade do processo e conclusão da contratação para início da prestação do serviço.	ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA	20/07 /2023 11:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - DFD142_2023 - BOM JESUS.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 142/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gerência de Contratos	14/11/2024 00:00	154048	HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

Descrição sucinta do objeto

SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CAMPUS DE BOM JESUS. CT 31/2018

2. Justificativa de necessidade

Serviço Continuado

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	80.000,00	0,09	7.200,00
2	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	84.000,00	0,09	7.560,00
3	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	100,00	0,10	10,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

Economista

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.